

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2022.

PROJETO DE LEI N.º 100/2022 E EMENDA N.º 1.

AUTOR: VEREADOR DIÁCONO GÊ.

RELATORA AUTODESIGNADA: VEREADORA NAIR DAYANA.

1. Relatório

De iniciativa do digno Vereador Diácono Gê, o Projeto de Lei n.º 100/2022, que “altera a denominação da rua que menciona para Rua Pantaleão Máximo Pereira.”

Cumpridas as etapas do processo legislativo, foi encaminhada a presente matéria a esta Comissão a fim de ser emitido parecer, sob a relatoria desta Presidenta por força de autodesignação.

2. Fundamentação

De acordo com o disposto no artigo 195 do Regimento Interno, após a conclusão da proposição, em segundo turno, o projeto e emenda aprovados serão remetidos à Comissão de

Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos para receber parecer de redação final.

2.1 Das Alterações da Emenda n.º 1.

Por meio da Emenda n.º 1 foi inserido o extenso da sigla EPIA, sendo ele ‘*Estrada Parque de Integração e Acesso*’, para que haja explicação de seu significado, auferindo a coesão textual.

Ademais, consoante os autos do Projeto, o referido logradouro não possui denominação própria, por esta razão, tornou-se necessário substituir a expressão ‘altera denominação’ por ‘denomina o logradouro público’.

Sem mais considerações, passa-se a concluir.

3. Conclusão

Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei n.º 100 de 2022, a redação final constante da minuta, em anexo, nos termos do que dispõe o artigo 195 do Regimento interno.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 26 de agosto de 2022; 78º da Instalação do Município.

VEREADORA NAIR DAYANA
Presidenta
Relatora Autodesignada

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 100/2022

Denomina Rua Estrada Parque de Integração e Acesso – EPIA – Pantaleão Máximo Pereira o logradouro público que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Estrada Parque de Integração e Acesso – EPIA – Pantaleão Máximo Pereira a Rua EPIA – 07 –, situada na lateral das Quadras 15 e 16, passando no meio da Quadra 10, em frente às Quadras 13 e 14, terminando nos Lotes 28, 29 e 30 da Quadra 13, no Loteamento Setor de Mansões Sul II, situado no Município de Unaí (MG).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 26 de agosto de 2022; 78º da Instalação do Município.

**VEREADOR DIÁCONO GÊ
PSDB**